



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

EDITAL Nº 037, DE 12 DE ABRIL DE 2021

CHAMADA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL E INCLUSÃO DIGITAL EM 2020 PARA APRESENTAÇÃO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS PARA O ANO DE 2021.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* SANTO AUGUSTO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **chamada pública de convocação de estudantes beneficiários do auxílio emergencial e inclusão digital em 2020 para apresentação de termo de renovação de auxílios para o ano de 2021.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Auxílio Emergencial e o Auxílio Inclusão Digital previstos na Resolução *Ad Referendum* nº 003, de 30 de março de 2020, com alterações promovidas pela Resolução *Ad Referendum* nº 10, de 17 de abril de 2020 - possuem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que, devido à impossibilidade de conclusão do processo de seleção de concessão de auxílios em 2020 ou que, por alguma questão recente de risco social, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor, em razão da pandemia causada pela COVID-19.

1.2. No IFFar, caracteriza-se como auxílio da Assistência Estudantil aquele oriundo de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) ou da matriz orçamentária da Instituição, concedido a estudante devidamente matriculado e com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo realizar a convocação dos estudantes beneficiados com os Auxílios Emergencial e Inclusão Digital para entrega do termo de renovação de auxílio para o ano letivo de 2021.

2.2. A apresentação do termo de renovação será condição obrigatória para continuidade do recebimento dos Auxílios Emergencial e Inclusão Digital no ano letivo de 2021.

2.3. Por meio da renovação, o estudante reitera suas informações referentes à renda e matrícula, declarando continuidade nos cumprimentos dos critérios estabelecidos pelo PNAES.

2.4 A lista nominal dos estudantes que deverão apresentar o termo de renovação do auxílio para o ano letivo de 2021 está especificada no Anexo I desta chamada pública.

3. DO PROCESSO DE ENTREGA DO TERMO DE RENOVAÇÃO

3.1. O Termo de renovação, disponível no Anexo II desta chamada pública, deverá ser devidamente preenchido e encaminhado ao e-mail divulgado pela Coordenação de Assistência Estudantil: caeauxilio.sa@iffarroupilha.edu.br

3.2. A entrega do termo ocorrerá exclusivamente por meio digital no período **de 12 a 18 de abril de 2021.**

3.3. Terá o auxílio suspenso o estudante que:

a) Deixar de apresentar o termo de renovação no prazo estabelecido no item 3.2 (suspensão de trinta dias);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

3.4. Terá o auxílio cancelado o estudante que:

- a) Não estiver regularmente matriculado no ano de 2021;
- b) Não apresentar a documentação exigida para renovação, após decorridos trinta dias de suspensão do benefício;
- c) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade econômica do grupo familiar.

3.5. Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. A entrega do termo solicitado é de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para a continuidade do recebimento do benefício no ano letivo de 2021.

4.2. A prorrogação da concessão dos auxílios contemplará somente os estudantes que permanecem com matrícula ativa no IFFar.

4.3. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante procurar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

4.4. A manutenção do pagamento dos auxílios estará atrelada a disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

4.5. O IFFar pode solicitar a qualquer tempo a comprovação da renda caso haja dúvidas quanto a omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante. Em caso de comprovação de que a renda ultrapassa os critérios do edital, o auxílio será cancelado e os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 299 - define

Falsidade ideológica "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

4.6. Está vetado o pagamento de auxílio aos estudantes que tenham sido notificados a respeito da entrega de documentos comprobatórios de renda em chamada anterior; e que não tenham efetuado a entrega dos mesmos.

4.7. As situações não definidas nesta chamada pública serão dirimidas pela Direção Geral e de Ensino, em conjunto com a CAE do *campus* e a Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria.

Parágrafo único: Nos casos dos estudantes da modalidade de EaD, as situações serão dirimidas em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância (DEaD).

Santo Augusto, 12 de abril de 2021.

TÉOURA BENETTI

Diretora Geral Substituta

Portaria nº 071, de 12 de janeiro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO I
LISTA DE ESTUDANTES CONVOCADOS PARA ENTREGA DO TERMO DE
RENOVAÇÃO

- 1) Aline Vargas Portelan - Auxílio Emergencial
- 2) Ana Paula Warken Franz - Auxílio Emergencial
- 3) Andressa Grubert Carvalho - Auxílio Emergencial
- 4) Andrieli Fucilini - Auxílio Emergencial
- 5) Angélica Patrício Pinheiro - Auxílio Emergencial
- 6) Anthony Martins Bueno - Auxílio Emergencial
- 7) Barbara da Silva Prado dos Santos - Auxílio Emergencial
- 8) Bruna Ribeiro Damian - Auxílio Emergencial
- 9) Bruna Tais Kunz - Auxílio Emergencial
- 10) Bruno Alves de Lima - Auxílio Emergencial
- 11) Bruno Vicentini Borges - Auxílio Emergencial
- 12) Camila dos Santos Loureiro - Auxílio Emergencial
- 13) Camila Kauana Gerlach da Silva - Auxílio Emergencial
- 14) Camili Gabriela Carré - Auxílio Emergencial
- 15) Carlos Eduardo G. Policeno da Silva - Auxílio Emergencial
- 16) Carolini Daniela Gonzatto da Rocha - Auxílio Emergencial
- 17) Cassiana Schowants Reichert - Auxílio Emergencial
- 18) Daiane carvalho Rosa - Auxílio Emergencial
- 19) Daiane Veiga de Miranda - Auxílio Emergencial e Inclusão Digital
- 20) Daniel da Silva da Cruz – Auxílio Emergencial
- 21) Diego Breskovit Morcelli – Auxílio Emergencial
- 22) Diego Rodrigo Lauer – Auxílio Emergencial
- 23) Dionatan Augusto Portolan Ludwig – Auxílio Emergencial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

24)Emanuelle Zobel Schmidt – Auxílio Emergencial
25)Emmanuel Brunheri da Rosa – Auxílio Emergencial
26)Fernanda Cânci Wagner – Auxílio Emergencial
27)Fernando de Abreu Carpes – Auxílio Emergencial
28)Franciele Fim Siveris – Auxílio Emergencial
29)Franciele Taiz Tiesen Weiss – Auxílio Emergencial
30)Francisco Celso Novachinski Machado – Auxílio Emergencial
31)Francyni Cardias Boeno da Silva – Auxílio Emergencial
32)Gabriela Jahn Hanschau – Auxílio Emergencial
33)Gedielcio W.de Almeida Machado – Auxílio Emergencial
34)Géssica Morgana da Rosa da Veiga Correa – Auxílio Emergencial
35)Guilherme Eduardo Haas – Auxílio Emergencial
36)Hernan Elias Stumm – Auxílio Emergencial
37)Isabel L. Schumacher – Auxílio Emergencial
38)Jailson de Brito – Auxílio Emergencial
39)Jaine Viana - Auxílio Emergencial
40)Janaína Kolling Fockink – Auxílio Emergencial
41)Jandrê Alexandre Rozin – Auxílio Emergencial
42)Joana Lara Fernandes Feller – Auxílio Emergencial
43)João Paulo Ribeiro da Silva – Auxílio Emergencial
44)João Victor Gaspar – Auxílio Emergencial
45)Johnatan Piasecki John – Auxílio Emergencial
46)Jonas Gutkoski da Silva – Auxílio Emergencial
47)Jonathan Rafael Moreira dos Santos – Auxílio Emergencial
48)José Leonardo dos Santos – Auxílio Emergencial
49)Júlia Laís Schmitz – Auxílio Emergencial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

50)Keila Andressa Vargas – Auxílio Emergencial
51)Larissa Delfino Briato - Auxílio Emergencial
52)Larissa Moreira Eleodoro - Auxílio Emergencial
53)Laura Vitoria Strohhaecker – Auxílio Emergencial e Inclusão Digital
54)Lilian Paranhos dos Santos - Auxílio Emergencial
55)Lilian Vieira Ribeiro - Auxílio Emergencial
56)Lucas Henrique Buttinger Moreira - Auxílio Emergencial
57)Lucas Leonarczyk - Auxílio Emergencial
58)Luis Gustavo Souto Meirelles - Auxílio Emergencial e Inclusão Digital
59)Luiz Paulo Alves de Lima - Auxílio Emergencial
60)Luiza Gonçalves de Moura - Auxílio Emergencial
61)Luna Emanuely Vieira - Auxílio Emergencial
62)Mauricio da Rosa Carvalho - Auxílio Emergencial
63)Mercedes Priscila Elwanger - Auxílio Emergencial
64)Milena Caneppele Schneider - Auxílio Emergencial
65)Mirian Luana Fusiger - Auxílio Emergencial
66)Natália Beatriz bandeira - Auxílio Emergencial
67)Nathaly Luiza Antonow - Auxílio Emergencial
68)Paula Camille Nenning - Auxílio Emergencial
69)Pedro Henrique Mahl Bahr - Auxílio Emergencial
70)Rafael Reinheimer Massmann - Auxílio Emergencial
71)Rian Maycon Ferrari - Auxílio Emergencial
72)Rutieli Paloma Ribeiro Guilherme - Auxílio Emergencial
73)Ryan Kaue Brum - Auxílio Emergencial
74)Sabrina Caetano Lourenço - Auxílio Emergencial
75)Samuel Arthur Pinto Tresel - Auxílio Emergencial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

76)Sandy Luíza Koerbes - Auxílio Emergencial
77)Thais Fabieli Fisner - Auxílio Emergencial
78)Thaís Machado Drexler - Auxílio Emergencial
79)Thalia Langner - Auxílio Emergencial
80)Tiago Mateus Rocha - Auxílio Emergencial
81)Tiago Rafael da Luz Jungblut - Auxílio Emergencial
82)Vandoir Fabiano de Almeida Borges - Auxílio Emergencial
83)Vanessa dos Santos da Cruz - Auxílio Emergencial
84)William Rafael Rodrigues - Auxílio Emergencial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO II
TERMO DE RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, estudante do Curso _____, Matrícula _____, beneficiado com o (s) auxílio (s) _____ (emergencial e/ou inclusão digital) no ano de 2020, venho através deste, solicitar a renovação da concessão do(s) auxílio(s) para o ano letivo de 2021 e declaro estar ciente que:

1. Dos direitos e deveres da condição de permanência da concessão do(s) auxílio(s) serão os mesmos previstos na Resolução Ad Referendum nº 12/2019, respeitando as alterações impostas pela Portaria IFFar nº 313, de 16 de março de 2020.
2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as informações a respeito dos auxílios da assistência estudantil no site institucional, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício.
3. O IFFar pode solicitar a qualquer tempo a comprovação da renda caso haja dúvidas quanto a omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante. Em caso de comprovação de que a renda ultrapassa os critérios do edital, o auxílio será cancelado e os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 299 – define falsidade ideológica: *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"*.
4. Das razões que podem levar o cancelamento do auxílio.

Declaro ainda, que não houve nenhuma alteração da realidade socioeconômica declarada e comprovada mediante a entrega de documentação em período anterior, que possuo renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, e que permaneço na condição de estudante público-alvo do PNAES.

_____, _____, _____, 2021.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável
(para estudantes menores de 18 anos)